PLANO DE TRABALHO

PROJETO REFORMAR MAIS +

Fundo Municipal de Educação
Município de Santa Rita do Araguaia – GO
Processo nº '202600006021905

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153
Assinado de forma digital por CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153
Dados: 2026.05.26 14:28:50 -03'00'

1 – ÔRGÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			**CNPJ:** 01.409.705/0001-20
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gabinete@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	74.643-030	**TELEFONE:** (62) 3220.9514	**FAX:**
NOME DO RESPONSÁVEL: HELENA DA COSTA BEZERRA			**CPF:**

2 – DADOS CADASTRAIS – MUNICÍPIO

ÔRGÃO / MUNICÍPIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO - FME			**CNPJ:** 45.230.907/0001-85
ENDEREÇO:			
CIDADE: AV AV. SANTA RITA – GO	**CEP:** 75.840-000	TELEFONE: (64) 3635-7000	**FAX:**
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Tadeu Rocha Vieira			**CPF:** 149.141.311-53
ENDEREÇO: RUA VALQUIVIEIRA DE REZENDE 98 BAIRRO CENTRO SETOR CENTRAL STA RITA DO ARAGUAIA - GO			CEP: 75840-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO E-MAIL: educa@santaritadoaraguaia.go.gov.br kassiaedu2025@gmail.com			
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO			
BANCO: BANCO DO BRASIL	**C/C: Operação:** 33.565-7		**AGÊNCIA:** 0512-6

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTAO:

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO: O recurso destinado será aplicado na ampliação da Escola Municipal Romão Martins de Souza, no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

SEDUC Secretaria de Estado da Educação | GOIAS GOVERNO DO ESTADO

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153 Assinado de forma digital por CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153 Dados: 2026.05.26 14:29:06 -03'00'

PLANO DE TRABALHO
PROJETO REFORMAR MAIS +
Fundo Municipal de Educação
Município de Santa Rita do Araguaia – GO
Processo nº '202600006021905

---

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS CRÉDITO EM CONTA CONFORME DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS CRÉDITO EM CONTA CONFORME DATA DA ORDEM DE PAGAMENTO

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Promover a ampliação da Escola Municipal Romão Martins de Souza, por meio da execução de obras de construção e adequação de espaços físicos, visando aumentar a capacidade de atendimento da unidade escolar, melhorar as condições de ensino, proporcionar maior conforto, segurança e acessibilidade aos alunos e profissionais da educação, bem como contribuir para a elevação da qualidade do ensino ofertado no município, incluindo a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários, além do acompanhamento e fiscalização da correta execução da obra.

JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Rita do Araguaia – GO é um município de pequeno porte, localizado no interior do Estado de Goiás, que enfrenta limitações orçamentárias que dificultam a realização de investimentos com recursos próprios, especialmente na área da educação.

Diante desse cenário, a ampliação da Escola Municipal Romão Martins de Souza se faz necessária para atender à crescente demanda por vagas, bem como para proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos da rede pública municipal.

A atual estrutura da unidade escolar apresenta limitações que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, sendo fundamental a execução de obras de ampliação e adequação dos espaços físicos, garantindo mais conforto, segurança e acessibilidade para alunos, professores e demais profissionais da educação.

Assim, o recurso destinado contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação no município, promovendo melhorias na infraestrutura escolar e impactando diretamente na qualidade do ensino ofertado.

6 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

ETAPA	
1ª	Elaboração dos projetos: a- memorial Descritivo; b- memorial de Cálculo; c- ART e RRT dos Projetos e do Orçamento; d- cronograma Físico - Financeiro; e- projeto arquitetônico; f- projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico, e etc.); g- certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município de Construção ou Ampliação de Imóvel;
2ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666 de junho de 1993 OU Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153 Assinado de forma digital por CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153 Dados: 2026.05.26 14:29:16 -03'00'

PLANO DE TRABALHO
PROJETO REFORMAR MAIS +
Fundo Municipal de Educação
Município de Santa Rita do Araguaia – GO
Processo nº '202600006021905

3ª	Execução ou aquisição;
4ª	Prestação de Contas.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R$)	MUNICÍPIO (R$)	TOTAL (R$)
RS 200.000,00 Duzentos Mil reais	R$ 75.820,82 Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos	275.820,82 Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R$)

Ano	**Parcela Única** (após aprovação)
2025	RS 200.000,00 Duzentos Mil reais

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO (R$)

	1 ª Parcela	2 ª Parcela	3 ª Parcela
	R$ 75.820,82 setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos	**R$ XXX**	**R$ XX**

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. É dever do Chefe do Poder Executivo do município beneficiário prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios nos termos da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007.

Art. 8º. A prestação de contas, parcial ou final, na modalidade fundo a fundo, deverá conter, nos termos do artigo 16, do Decreto n° 9.962/2021:

I – Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho pactuado;

III – Relatório da execução físico– financeira do projeto pactuado, com menção aos bens, materiais e/ou serviços adquiridos com recursos do fundo;

IV – Cópia das notas fiscais e dos pagamentos dos bens, materiais e/ou serviços adquiridos com carimbo de atesto e assinaturas e CPFs do gestor do fundo e de 2 (duas) testemunhas, as quais atestem a veracidade e a qualidade do recebimento dos serviços e/ou produtos;

V – Relatório das despesas realizadas em datas anteriores ao repasse do recurso financeiro, se houver.

Parágrafo único. Os responsáveis pela omissão no dever de prestar contas, pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados ou por perda, extravio ou outra irregularidade que implique dano ao erário, estarão sujeitos às medidas administrativas internas, sem prejuízo da instauração de Tomada de Contas Especial, mediante comunicação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público estadual.

Ainda, nos termos do Art.74 da Lei federal nº 4.320/1964:

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

PLANO DE TRABALHO
PROJETO REFORMAR MAIS +
Fundo Municipal de Educação
Município de Santa Rita do Araguaia – GO
Processo nº '202600006021905

Portanto o município deverá prestar contas para a presente Secretaria, não restando prejudicado a prestação de contas no Tribunal de Contas do Município.

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Santa Rita do Araguaia – GO 26 de maio 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153

Assinado de forma digital por CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA:14914131153
Dados: 2026.05.26 14:29:28 -03'00'

Carlos Tadeu Rocha Vieira
Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO

12– APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, de de 2026

Helena da Costa Bezerra
Secretária de Estado da Educação